



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 018, DE 13 DE MARÇO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECRETO Nº 018, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece a forma de implementação da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo nos termos da Lei Municipal nº 001/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTANÓPOLIS, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº 001/2011, alteradas pela lei 020/2017, que autoriza a recomposição anual dos servidores públicos do Município de Santanópolis;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos se aplica indiscriminadamente a todos os servidores municipais, com exceção daqueles regulamentados pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA);

CONSIDERANDO a inflação de 4,62% medida pelo Índice de Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) para o ano de 2023;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

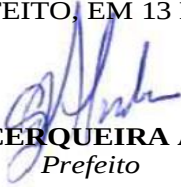
Art. 1º Fica concedido, com fundamento no inciso X, art. 37, da Constituição Federal, no inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 101/2000, e nos termos do § 2º art. 282, da Lei Municipal 001/2011, alterado pela Lei 020/2017, a **REVISÃO GERAL ANUAL** no índice de **4,62%** sobre o vencimento básico e/ou subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, às categorias dos ativos, inativos, pensionistas, cargos comissionados e agentes políticos.

Parágrafo Único: A revisão salarial informada no *caput* deste artigo não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, contemplados pelo reajuste do salário mínimo vinculado ao piso nacional para a respectiva categoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **01 de março de 2024**.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MARÇO DE 2023.


GILSON CERQUEIRA ALMEIDA
Prefeito

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70





ANEXO I		
CARGOS PERMANENTES VENCIMENTOS (R\$) IPCA	2023	2024 4,62%
Agente de Infraestrutura	R\$ 1.607,06	R\$ 1.681,31
Agente de Limpeza Pública	R\$ 1.607,06	R\$ 1.681,31
Agente de Tributos	R\$ 1.627,60	R\$ 1.702,80
Assistente Administrativo	R\$ 1.627,60	R\$ 1.702,80
Atendente de Saúde	R\$ 1.352,83	R\$ 1.415,33
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.352,83	R\$ 1.415,33
Auxiliar de Infraestrutura	R\$ 1.352,83	R\$ 1.415,33
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.352,83	R\$ 1.415,33
Enfermeiro	R\$ 2.489,30	R\$ 2.604,31
Fiscal de Serviços Públicos	R\$ 1.352,83	R\$ 1.415,33
Guarda Municipal	R\$ 1.352,83	R\$ 1.839,93
Motorista	R\$ 1.627,61	R\$ 1.702,81
Odontólogo	R\$ 3.446,71	R\$ 3.605,95
Operador de Máquinas e Equipamento	R\$ 1.698,58	R\$ 1.777,05
Porteiro	R\$ 1.352,83	R\$ 1.415,33
Técnico de Contabilidade	R\$ 1.790,92	R\$ 1.873,66
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.637,34	R\$ 1.712,99
Técnico de Laboratório	R\$ 1.627,61	R\$ 1.702,81

ANEXO II		
CARGOS COMISSIONADOS VENCIMENTOS (R\$) IPCA	2023	2024 4,623%
Diretor de Assessoramento Especial	R\$ 3.039,11	R\$ 3.179,52

ANEXO III		
CARGOS COMISSIONADOS VENCIMENTOS (R\$) IPCA	2023	2024 4,62%
Diretor de Assessoramento 1	R\$ 1.915,59	R\$ 2.004,09
Diretor de Assessoramento 2	R\$ 1.577,18	R\$ 1.650,05
Diretor de Assessoramento 3	R\$ 1.302,00	R\$ 1.412,00

ANEXO IV		
CARGOS COMISSIONADOS VENCIMENTOS (R\$) IPCA	2023	2024 4,62%
Secretários, Controlador Geral e Procurador Geral	R\$ 5.834,62	R\$ 6.104,18

ANEXO V		
AGENTE POLÍTICO (R\$) IPCA	2023	2024 4,62%
Prefeito	R\$ 17.503,87	R\$ 18.312,55
Vice-Prefeito	R\$ 8.751,94	R\$ 9.156,28

